



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.431/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, DE ROÇADA, DE CAPINA, DE PINTURA DE MEIO-FIO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), DE COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA RETIRADA DE ENTULHO PRODUZIDO EM PEQUENAS OBRAS RESIDENCIAIS, DA VARRIÇÃO, DA CAPINA, DAS PODAS DE ÁRVORES E DE BENS INSERVÍVEIS – FOGÕES, GELADEIRAS, SOFÁS, ELETRODOMÉSTICOS, ENTRE OUTROS (RCD), DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ILHAS E PRAIAS (RSD)**, para atender as demandas do Município de Itaguaí/RJ, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana. Impetrado pela empresa NOVAERA LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no COMPRASBR.COM e remetido a esta Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 10.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2026, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 02/04/2026.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01 e Questionamento 04 — *"Da exigência relativa ao caminhão com motorização elétrica como parcela de relevância técnica"*.

Resposta: Os questionamentos apresentados nos itens 1 e 4 se completam, assim sendo, a decisão de parcela de maior relevância no caso se dá pelas características técnicas na utilização de caminhão com motorização elétrica, o qual exige maior conhecimento técnico para sua operação e logística, tratando de tecnologia inovadora e não poluente, a qual demanda uma estrutura de manutenção específica e ponto de recarga.

A opção de solicitar a experiência em caminhão com motorização elétrica e não do caminhão compactador com motorização elétrica, se dá pelo fato que a operação do compactador já é



demonstrada com a experiência em coleta domiciliar e o que se pede é a comprovação da experiência como caminhão elétrico.

Desta forma a Administração buscou não constituir elementos que poderiam restringir uma maior competitividade, ampliando o número de empresas participantes.

Questionamento 02 — *"Das divergências internas quanto ao dimensionamento da frota".*

Resposta: O orçamento é sigiloso, assim, todas as informações referentes ao orçamento serão prestadas após a realização do certame. E o dimensionamento da frota, encontra-se descrito no Anexo PB 41.

Questionamento 03 — *"Da base de preços referenciais e da data-base efetivamente utilizada".*

Resposta: Por fim, considerando que a licitação se dará com o sigilo do orçamento e considerando que a empresa já expos em seu pedido de esclarecimento o valor de sua proposta de preço, quebrando o princípio do sigilo da proposta, fica desde já, desclassificada e impedida a participação no certame.

Itaguaí, 09 de abril 2026.

Wallace Souza da Silva
Pregoeiro